



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **559** W

(28 de Novembro 1968)

Dispõe sobre concessão de auxilio.

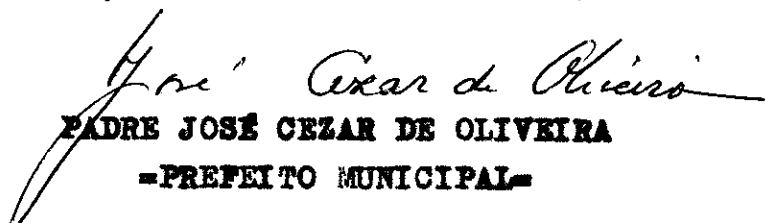
FAÇO SABER que a Câmara do Municipio de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Municipio de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para ocorrer o pagamento de auxilio à Prefeitura Municipal de Guaratuba.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1968.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1968.-


ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-